PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI NR. 291/2002 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	**05.01**	**SEC.MUNIC.DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**	
Unidade	05.00	Sec. Munic.de Saúde e Bem Estar Social	
Projeto	10.301.0025-2008	Manut. da Sec. de Saúde de Bem Estar Social	
Dotação	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	10.000,00
Unidade	**06.01**	**SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**	
Atividade	12.361.0018-2.010	Manut. da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	4.4.90.39	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	10.306.0018-2.015	Merenda Escolar	
Dotação	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
	07.01	**SEC.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
Unidade	07.00	Sec. Munic.de Obras e Serviços Públicos	
Atividade	26.782.0039-2.021	Abertura e Conservação de Estradas	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL GERAL			**45.000,00**

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Excesso de arrecadação apurado no mês de outubro de 2002, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 12 de Novembro de 2002.

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta data.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças